



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.000 / 2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL OUTORGAR ESCRITURAS PÚBLICAS DE DOAÇÃO DE LOTES DO BAIRRO CRISTO REI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar escrituras de doação dos lotes de terras do Bairro Cristo Rei, na Sede do Município, cedidos mediante Contrato de Concessão de Direito Real de Uso.

Art. 2º - As escrituras serão outorgadas aos Concessionários constantes dos contratos originais de Concessão de Direito Real de Uso ou ao possuidor do lote investido na posse mediante documento emitido pelos Concessionários dos contratos originais.

Parágrafo Único - No caso de falecimento do Concessionário constante do contrato original, deverá o possuidor apresentar documento assinado pelo cônjuge sobrevivente e herdeiros.

Art. 3º - O prazo de inalienabilidade dos lotes do Bairro Cristo Rei, concedidos para fins residenciais, passa a ser contado da data da celebração dos Contratos de Concessão de Direito Real de Uso e da imissão dos Concessionários na posse dos respectivos lotes.

Parágrafo Único - A partir de 07 (sete) anos, contados da data de celebração dos Contratos de Concessão e imissão dos Concessionários na posse dos lotes, será permitida a livre alienação dos mesmos.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, em 01 de junho de 2011.


ANGELO ANTONIO CORTELETTI
Prefeito Municipal